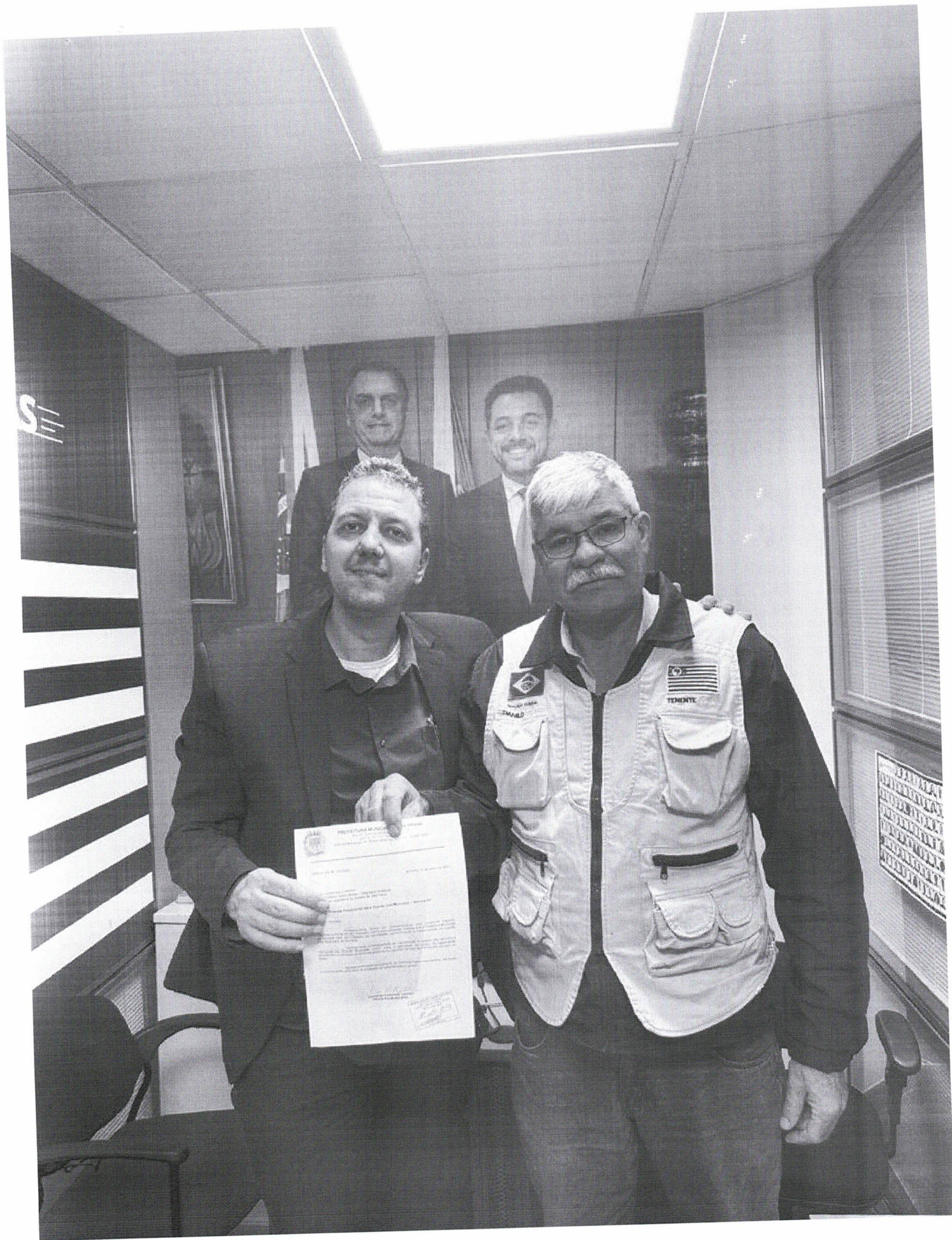






Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu dispositivo



Comprovante Pix

Data e Hora: 04/07/2023 - 12:43:30

Número de Controle: E60746948202307041542A19460aeKh8

Dados de quem pagou

Nome: FREDERICO AUGUSTO VILELA

CPF: ***.988.378-**

Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação

Valor: R\$ 225,84

Descrição: Rap SP

Data e Hora: 04/07/2023 - 12:43:15

Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu

Nome: Prefeitura municipal de serrana

CNPJ: 44.229.813/0001-23

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Agência: 3375

Conta: 73019-0

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

AUTENTICAÇÃO

LD4?NqAD i5yyOPnT hOWNkEvq WfSAEuCN fbXuFhl* 8OjUX#nW T9xlffZP J6Lgqyaf
eMgc9LRM 95NA@8G@ dmjzaTb* BHnaUdPP FPNWXOtW g8jwF9W@ DHhN2Gty fps5*knQ
LsYrw*37 HqA3qp6z fpIGH4N9 JhpMEXAq C@sm*xWp 8kMLEAQA 05199443 37092258

**ISADORA BUFFET e
RESTAURANTE**

JOSE CLAUDIO DA SILVA RESTAURANTE
RUA SALTO, 70 - TERREO1
PARAISO - SAO PAULO - 04001-130
CNPJ:37038146000136 IE:128882295110

Extrato N°: 2093

CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ Consumidor: 44 229.813/0001-23
Razão Social/Nome: Consumidor

# COD DESC QTD UN VL UN R\$ (VLTR R\$)* VL ITEM R\$							
0019999	REFEICAO	1,000	PC	X	174,00		174,00

TOTAL R\$	174,00
Cartão de Débito	174,00

05.07.05.04-Comete crime quem sonega
ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Trib. Aprox. Federal R\$ 0,00 e R\$ 6,96 Estadual
Fonte IBPT / FECOMERCIO / CGC: 44229813000123
/ Nome: Consumidor / 1-ISADORA
BUFFET E REST / -
/ VOLTE SEMPRE /

Valor aproximado dos Tributos deste Cupom
(Conforme Lei Fed. 12.741/2012) **6,96**

* Valor Aproximado dos Tributos dos Itens

SAT N°: 410657

15/06/2023 14:56:44

3523 0657 0381 4600 0136 5900 0410 6570 0209 3089 7366



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota",
disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Projeto ACBr - <http://acbr.sf.net>
<http://www.projetoacbr.com.br>

RODOSNACK SUL LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
RODOVIA DOS BANDEIRANTES, S/N - KM 125 30 METROS - ZONA RURAL
CEP 13.450-000 - SANTA BARBARA D OESTE
CNPJ 09.456.714/0001-83 - IE 606218183113

Extrato 217013
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 44.229.813/0001-23

#/ COD/ DESC/ QTD/ UN/ VL UN R\$/ (VL TR R\$)*/ VL ITEM R\$		
001 1993	SALG MINI PAO DE QUEIJO PORCAO 8 UN	
	1UN X 13,90 (4,37)	13,90
002 447	CAPPUCCINO TRADICIONAL	
	3UN X 12,90 (12,18)	38,70
003 7895800304228	CHIC TRIDENT NENTA 8G	
	1UN X 3,90 (1,22)	3,90
004 78936816	HAL HALLS EXTRA FORTE 28G	
	1UN X 2,90 (0,93)	2,90
005 441	CAFE EXPRESSO P	
	1UN X 6,90 (2,17)	6,90
006 190	PAO SEMOLINA C MANTEIGA NA CHAPA	
	3UN X 9,90 (9,34)	29,70
007 7894900530001	AGUA CRYSTAL S GAS 500ML	
	1UN X 5,90 (1,88)	5,90
008 7896843201208	AGUA PRIME GRAAL C GAS 510ML	
	1UN X 5,90 (1,88)	5,90

TOTAL R\$ 107,80
Cartão de Crédito 107,80

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Tributos aproximados: Federal R\$ 14,57 (13,52%) / Estadual R\$ 19,40 (18,00%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - SP
3EF85C

*Valor aproximado dos tributos do item 33,97
Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$
(conforme lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.676.216
15/06/2023 - 08:22:39

3523 0609 4567 1400 0183 5900
0676 2162 1701 3690 2561



www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

RODOSNACK SUL LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
CNPJ 09.456.714/0001-83 IE: 606218183113
RODOVIA DOS BANDEIRANTES, SN - KM 125 30 METROS - SANTA BARBARA
D'OESTE/SP

UNICA
VISA
455181*****7476

VENDA CREDITO A VISTA
VALOR: 107,80
15/06/2023 08:22

TRANSAÇÃO APROVADA COM SENHA

CNPJ:09456714000183
RS: RODOSNACK SUL LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
EC:00000000072646 TERM:R125S006
NSU:675516224 DOC:150219 AUT:623059
ARQC:E43CDB58561B08F9
AID:A0000000031010
VISA CREDITO
StTef from Fiserv

PADARIA E RESTAURANTE GVF LTDA
PADARIA E RESTAURANTE GVF LTDA
RUA NAGEL 33 VILA LEOPOLDINA-SAO PAULO/05315030
CNPJ: 25.162.169/0001-79 IE: 141020976111

Extrato No. 035837
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

NOME: CONSUMIDOR
CPF/CNPJ do Consumidor: 44229813000123

#ICOD	DESC	QTD	UN	VL UN	RS	(VL TR RS)*	VL ITEM	RS
001	69 AGUA 500 ML					3,99 X 2,000 UN	7,98	
002	2333 REFRIGERANTES 600 ML SABORES					10,00 X 1,000 UN	10,00	
003	2333 REFRIGERANTES 600 ML SABORES					10,00 X 1,000 UN	10,00	
004	2693 PIZZA CAPIRA					69,50 X 1,000 UN	69,50	
005	69 AGUA 500 ML					3,99 X 1,000 UN	3,99	
006	911 SUCO SABORES 300ML					12,90 X 1,000 UN	12,90	
007	911 SUCO SABORES 300ML					12,90 X 1,000 UN	12,90	
008	69 AGUA 500 ML					3,99 X 1,000 UN	3,99	
009	102435 DOCE PINGO DE OURO					2,00 X 5,000 UN	10,00	
Total bruto dos itens								141,26
TOTAL R\$								141,26
CARTAO DE DEBITO								141,26

Valor total aproximado dos tributos
(Conforme Lei Fed. 12.741/2012) 0,00

Caixa: 1 - Operador: LEO
Obrigado Volte Sempre

SAT No. 000955514

15/06/2023 22:12:47

3523 0625 1621 6900 0179 5900 0955 5140 3583 7663 1262



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De Olho na Nota",
disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android).
Desenvolvido por ARCNET.COM.BR - (11) 3334-4372

Cartao de Debito a Vista
VALOR: 141,26 Bandeira: Visa Debito
Card: 452204*****9100 Doc: Rede: C9
FREDERICO AUGUSTO VILELA
AUTORIZACAO: 229688 DATA NSU: 15/06/2023 22:12:33

AUTO POSTO CITY LTDA
ESTRADA DO MANDI N. 299/Naq Informado
BAIRRO DO MANDI CEP: 08598-000 ITAQUAQUECETUBA
CNPJ: 14.086.931/0001-69 IE: 379085836117

EXTRATO 41367
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do consumidor: 44.229.813/0001-23
Nome do consumidor:

#ICODIDESCIOIUNIUL UN R\$ (VL TR R\$) * IUL ITEM R\$

001 00000000000001 GASOLINA COMUM	
18,976 L x 5,27 (25,10)	100,00
Subtotal	100,00
TOTAL R\$	100,00
DINHEIRO R\$	100,00

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

EX: TURNO 2 OP: GILSON
OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE
Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ 25,10
Conforme Lei Federal 12.741/2012
Federal R\$ 7,00 Estadual R\$ 18,10 IBPT B357E1
* Valor aproximado dos tributos do item

SAT No. 767550

15/06/2023 20:08:50

3523 0614 0869 3100 0169 5900 0767 5500 4136 7514 3022



Consulte o QRCode pelo aplicativo "De Olho na Nota", disponível na AppStore (Apple) PlayStore (Android)

De acordo com a Medida Provisória 1.157/2023, os impostos federais sobre o diesel estão zerados até 31/12/2023. Para etanol e gasolina, de acordo com a MP 1.163/2023, a cobrança foi parcialmente reestabelecida com alíquotas reduzidas até 30/06/2023.

AUTO POSTO E RESTAURANTE CASTELO LTDA
VIA ANHANGUERA, S/N - KM 150 CXPST 123 - DO FERRAO
CEP 13.480-970 - LINEIRA
CNPJ 51.483.956/0001-22 - IE 417012534117

Extrato 060241
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CNPJ/CNPJ do Consumidor: 44.229.813/0001-23

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$)	* I	VL ITEM R\$
001	1	GASOLINA COMUM Bico 25						
		10L X 5,110 (12,88)						51,10

TOTAL R\$ 51,10
Certão de Débito 51,10

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Tributos aproximados: Federal R\$ 0,00 (0,00%) / Estadual R\$ 12,88(25,21%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - SP
BEA5CD
*Valor aproximado dos tributos do item 12,88
Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ (conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 001.233 170
15/06/2023 - 23:47:08

3523 0651 4839 5600 0122 5900
1233 1700 6024 1369 1971



www.linx.com.br
Documento emitido por AutoSystem

linx

AUTO POSTO CASTELO
CNPJ 51.483.956/0001-22 IE: 417.012.534.117
VIA ANHANGUERA, SN - KM 150 CX 123 - LINEIRA/SP

UNICA
VISA
452204*****9100

VENDA DEBITO
VALOR: 51,10
15/06/2023 23:46

TRANSAÇÃO APROVADA COM SENHA

CNPJ:51483956000122
RS: AUTO POSTO E RESTAURANTE CASTELO LTDA
EC:000000000072654 TERM:00000001
NSU:676299835 DOC:150472 AUT:231271
ARQC:7DBECF33633C6BD9
AID:A0000000032010
DEBITO

SiTef from Fiserv



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 -
CEP 14.150-000 - Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMPENHO: 3434 20 23

Considerando a portaria 807/2017, onde o chefe do poder executivo municipal, me designa à exercer a função de controle interno da Prefeitura Municipal de Serrana;

Considerando o que ressalta o Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, por intermédio do comunicado SDG nº 32/2012, também os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/1964 e por fim, o comunicado SDG nº 19/2010 que tratam do regime de adiantamento;

Emito nesse ato, parecer **FAVORÁVEL** quanto à conformidade das informações constantes da prestação de contas do empenho supracitado.

Contudo, há de se destacar que não há regulamentação municipal sobre o formato dos relatórios de viagens, que comprovem por meio de documentos e registros fotográficos, a veracidade das agendas, restando a esse controle interno, se basear nas declarações dos servidores que gozam de fé pública.

Serrana, 07 de julho de 20 23.

Fabricio Segantini Pizzo
Controle Interno Municipal de Serrana
Matrícula 100.674

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

Responsável pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Frederico Augusto Vilela	Diretor de Segurança Pública	Gabinete

Acompanhantes

Rodrigo Monteiro de Souza	Supervisor	Gabinete
Edcarlos das Graças Gonçalves	Encarregado	Secretaria da Infraestrutura
Vanderson Montanari	Supervisor	Secretaria de Esportes

Data da Emissão 06/06/2023 Destino São Paulo-SP

Período da Viagem 15/06/2023 A 15/06/2023

Motivação

Viagem para São Paulo no dia 15/06/2023 para agendas na Secretaria de Segurança Pública referente a diversos convênios, Assembleia Legislativa para agenda com Deputados, onde fomos solicitar recursos através de emendas parlamentares para a Segurança Pública Municipal e Infraestrutura.

Valor do Adiantamento em R\$ 800,00 Empenho :

Prestação de Contas	
Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustível	151,10
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	423,06
Pedágio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	
Total Geral	574,16

Resumo da Prestação de Contas

Valor do Adiantamento	800,00
Valor das Despesas	574,16
Valor a Ser Devolvido	225,84

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Frederico A. Vilela
Secretário de Segurança Pública
Diretor do Departamento de Segurança Pública
Prefeitura Municipal de Serrana

Fazenda

Juliano A. Almeida
Chefe da Divisão Administrativa